# EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX-XX

Referente ao processo nº XXXXXXXXXX

**Fulano de tal**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, apresentar suas

### **ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS**

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

#### 1 - DOS FATOS

O acusado responde a ação penal por suposta prática, *in thesi*, dos crimes previstos nos artigos 306 e 307, combinado com, artigo 291, §1º, todos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O crime ocorreu no dia XX de XXXXX de XXXX, por volta de XXhXX, em via pública, na altura do XXXXX/DF. Segundo a exordial acusatória, o acusado Fulano de tal conduziu veículo de modo anormal (capacidade

psicomotora alterada), de modo imprudente, colidindo com a motocicleta XXXXXXX conduzida por Fulano de tal (vítima).

A Denúncia foi recebida (fl. 79). O réu foi devidamente citado (fl. 82/83). A Resposta à Acusação foi apresentada (fl. 84). Iniciada a instrução, procedeu-se à oitiva das testemunhas (Fulano de tal e Fulano de tal) e da vítima, Fulano de tal (fl.98). Após, o réu foi devidamente interrogado (fl.98).

Em sede de Alegações Finais por Memoriais, o Ministério Público requereu a condenação dos acusado (fls. 104/105-v), alegando indícios suficientes de autoria e materialidade em relação ao 306 combinado com artigo 291, §1º, inciso I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro¹.

Vieram os autos com vistas à Defensoria Pública, o que enseja, neste momento processual, a apresentação destas Alegações Finais por memoriais.

#### 2 - DO DIREITO

## 2.1 - DO DIREITO (ABSOLVIÇÃO DO ART.303 DO CTB) E DA DOSIMETRIA DA PENA

Excelência, verifica-se que o crime de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (art. 303 do CTB) não merece prosperar. Ora, conforme o que foi narrado pela vítima e pela acusado

 $<sup>^{1}</sup>$  O órgão acusatório via Memoriais requereu a absolvição quanto ao crime do artigo 303, do Código de Trânsito Brasileiro.

(mídia acosta de folha fl. 98), o asfalto no momento do acidente era precário (com diversos buracos e sem faixa central) e na ocasião a própria vítima manobrou dos buracos, o que fora determinante para o infeliz episódio.

Ademais, a vítima asseverou em depoimento judicial que o acusado dirigia "normal", desviando apenas dos buracos da pista (prática dos moradores da região em face da péssima condição do asfalto).

Desse modo, a causa resta evidenciada pela falta de estrutura asfáltica, não sendo imputável ao réu a imprudência na condução de veículo nos termos do 303 do Código de Trânsito Brasileiro.

No que tange ao artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, o réu confessou a prática do crime, inclusive, atestada em Teste de Alcoolemia (vide fl.38).

Assim, considerando tais situações, no que tange à primeira fase (circunstâncias judicias) de cálculo da pena, o réu agiu de modo positivo, ao confessar o crime de condução de veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada, de modo claro e inequívoco, nos termos da denúncia. Assim, o magistrado deve se ater ao elemento da personalidade do agente, visto que a confissão relaciona-se com a própria personalidade do acusado.

Ademais, MM. Juiz, a Defesa salienta que a confissão do réu é circunstância atenuante da pena (segunda fase do cálculo da pena), o que leva a redução da pena (circunstância atenuante), em conformidade com artigo 65, III, d, do Código Penal, *ex vi*: "Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena: III - ter o agente: d)

confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime"<sup>2</sup>.

Verifica-se, ainda, que não há nos autos nenhuma causa de aumento para fins de cálculo da pena. Desse modo, requer a Defesa fixação da pena base no mínimo legal, uma vez que os elementos para cálculo de pena são favoráveis ao réu, consoante os artigos 59 e 65, III, alínea "d", ambos do Código Penal, bem como a fixação do regime aberto, em conformidade com artigo 33, §2º, alínea c, do Código Penal, haja vista que a pena base mínima é de 6 (seis) meses.

#### 3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Defesa:

- a. A absolvição do réu na infração do artigo 303 do CTB, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, tendo em vista que restou demonstrada a não imprudência do réu no momento dos fatos;
- b. A fixação da pena base no mínimo legal e a fixação do regime aberto, uma vez que o Sr. Fulano de tal preenche os requisitos elencados na lei, conforme o que foi narrado em tópico supracitado.

<sup>2</sup> Código Penal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

Nestes termos, Pede deferimento.

XXXX, XX de XXXX de XXXX.

FULANO DE TAL **Defensor Público**